

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 18 10 90PG. : 19866-7

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.004, DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, item VII da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967 e Artigo 7º do Estatuto desta fundação, aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986;

Considerando que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23º e 25º da Lei nº 5.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o Artigo 1º, item I, alínea "b" da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967 e com o Artigo 1º item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

Considerando que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios, dos lagos e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Artigo 231º da Constituição Federal;

Considerando que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

Considerando que ao fixar os limites objeto do edital de Tomada de Preços 001/DGPI/73, nos mesmos não foram incluídas as áreas de posse indígena, excluídas pela Portaria GM/1104, de 19/09/72;

Considerando, finalmente, que os estudos nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/1129/86, concluírem pela necessidade de redefinir, com urgência, os limites da área de ocupação dos índios Xavante da Área Indígena Areões, de forma a assegurar a terra julgada indispensável para a implantação das aldeias Babaçu e Dois Galhos, na cessária e sobrevivência daquele grupo indígena e que possibilite condições para seu desenvolvimento sócio-econômico, resolve:

I - Interditar para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos índios Xavante, visando adequar as providências, de terminadas no Decreto nº 94.945, de 23 de setembro de 1987, a área de terra localizada no município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, assim delimitada:

## I - AREÕES I (superfície: 24.450 Ha)

Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 14º 19'02" S e 52º10'07" Wgr., situado na margem direita do Rio Borecaia com a faixa de domínio da Rodovia BR-158, segue no sentido jusante do Rio Borecáia, até encontrar o Ponto 02 de Coordenadas geográficas aproximadas 14º17'40" S e 52º 05' 53" Wgr., situado na confluência com o Rio Carrapato; daí, segue a montante pela divisa da Área indígena Areões, até encontrar o Marco M-36 de coordenadas geográficas 14º26'40" S e 52º03'03" Wgr., situado na margem direita de um Córrego sem denominação; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximadas de 259º00'00" e 17.400,00 metros, até encontrar o Marco-M-21 de coordenadas geográficas aproximadas 14º28'19" S e 52º12'13" Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximadas de 276º30'00" e 6.500,00 metros, até encontrar o Marco M-14 de Coordenadas geográficas 14º27'55" S e 52º16'02" Wgr., situado na faixa de domínio da Rodovia BR-158, daí, segue pela faixa de domínio da Rodovia BR-158, até encontrar o Ponto 01, inicial desta descrição.

## II - AREÕES II (Superfície: 16.650 Ha)

Partindo do Marco M-23 de Coordenadas Geográficas aproximadas 14º 25'38" S e 51º57'52" Wgr., segue por uma linha reta com azimute e distância aproximadas de 136º00'00" e 4.400,00 metros, até encontrar o Marco-M-18 de coordenadas geográficas aproximadas 14º27'14" S 51º56'06" Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximadas de 84º30'00" e 20.600,00 metros, até encontrar o Marco M-01 de coordenadas geográficas aproximadas 14º26'12" S e 51º44'51" Wgr., situado na margem esquerda do Rio das Mortes; daí, segue pelo Rio das Mortes, sentido montante, até encontrar o Marco M-82 de coordenadas geográficas aproximadas 14º32'35" S e 51º54'49" Wgr., situado na foz do Córrego Azul; daí, segue o Córrego Azul no sentido montante, até encontrar o Marco M-36/A de coordenadas geográficas aproximadas 14º32'22" S e 51º 59'03" Wgr., situado na margem esquerda do Córrego Azul, daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximadas de 10º00'00" e 12.800,00 metros, até encontrar o Marco M-23, inicial desta descrição.

II - Determinar que para efeito de controle administrativo, a área em referência seja subordinada à Administração Regional de Nova Xavantina - 2ª Superintendência Executiva Regional / 2ª SUER.

III - Vedar o ingresso de não índios, na área ora interdita, sem expressa autorização da FUNAI.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CANTIDIO GUERREIRO GUIMARÃES

(Of. nº 24/90)